

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 169/2006  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em 18.04.2006

Ementa: Altera disposições do Estatuto do Magistério e dá outras providências.

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende alterara as disposições do Estatuto do Magistério Municipal, de maneira a promover a igualdade de tratamento entre os professores da rede pública municipal, atualmente com mais de 95% de profissionais com graduação universitária.

A necessidade de tais modificações surgiram no decorrer as discussões do Plano Decenal Municipal de Educação, que ditou as diretrizes para valorização do Magistério e especialmente a dos profissionais das séries iniciais, que obtiveram titulação acadêmica em convênio junto da UFOP e que aguardam com ansiedade mudanças que possam nivelar o tratamento dado entr os demais níveis de ensino.

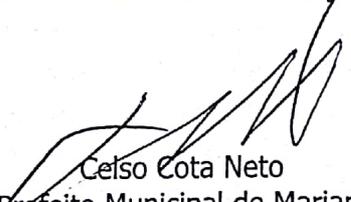
Com a proposta implantamos critérios técnicos de remuneração, valorizando sobretudo a formação do profissional.

Não deixamos também de contemplar as unidades menores, sediadas na Zona Rural, onde as dificuldades gerenciais se agravam pela distância da sede.

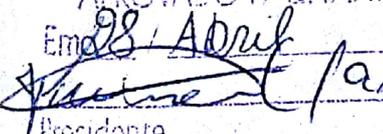
Cumprindo um compromisso com a classe do Magistério o projeto contempla a primeira etapa de equiparação dos profissionais das séries iniciais da educação aos demais profissionais graduados, haja vista que o quadro das escolas do município hoje quase que totalidade dos professores possuem formação acadêmica

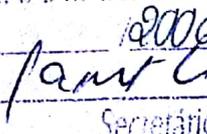
Certos de poder contar com a aprovação unânime à esta proposição, e para que possamos agilizar as ações que devam ser implementadas, esperamos sua aprovação em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

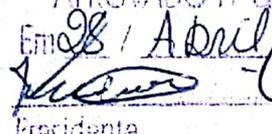
  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 08 / Abril / 2006  
  
Presidente

  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 08 / Abril / 2006  
  
Presidente

  
Secretário



§ 2º - Quando o profissional exercer suas atividades em mais de uma unidade de ensino o Adicional de Incentivo à Docência em Zona Rural será calculado proporcionalmente à jornada de trabalho do servidor nas escolas indicadas no parágrafo anterior.

**Art. 62B** – O professor efetivo da rede municipal de ensino, em efetivo exercício na regência de classe, fará jus ao adicional por formação acadêmica quando possuir grau de estudo acima do nível superior, desde que a pós graduação seja vinculada à área de atuação profissional na educação, da seguinte forma:

- A – Pós Graduação Lato Sensu – Especialização - adicional de 5% sobre o vencimento básico;
- B – Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado – adicional de 20% sobre o vencimento básico;
- C – pós graduação – Doutorado – adicional de 50% sobre o vencimento básico.”

**Art. 2º** – Para fins de classificação funcional os profissionais do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação serão divididos nas seguintes categorias:

Denominação	Formação	Área de atuação
<b>PEB- I</b> Professor de Educação Básica Nível I	Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia das Séries Iniciais	Da fase introdutória à 4ª Série da Educação básica
<b>PEB II</b> Professor de Educação Básica Nível II	Superior Completo – Licenciatura	da 5ª Série ao último ano do ensino médio
<b>PEB</b> Professor de Educação Básica	Ensino médio Ou superior em curso	Da fase introdutória à 4ª Série da educação Básica
<b>PEI</b> Professor de Educação Infantil	Ensino Médio ou Superior em curso	Creche, maternal e pré-escola
<b>PAEB</b> Professor Assistente de Educação Básica sem formação específica	Formação Superior em área diversa	Da 5ª série ao último ano do ensino médio em caráter temporário.
Monitor de Ensino Especial	Ensino médio ou superior em curso	Coadjuvante nas tarefas de ensino

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO P/ UNANIMIDADE  
 Em 28/ Abril 2006  
 Presidente  
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO P/ UNANIMIDADE  
 Em 28/ Abril 2006  
 Presidente  
 Secretário

